



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN/MA N.º 0116, DE 09 DE JUNHO DE 2021

*ARQUIVAMENTO DO PAD 315/2020 (PARECER TÉCNICO) –
COMPETÊNCIA DA EQUIPE DE ENFERMAGEM PARA COLETA DE
GASOMETRIA ARTERIAL E OUTROS EXAMES LABORATORIAIS
POR MEIO DE CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) EM PACIENTES
INTERNADOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o PAD 315/2020 (Parecer Técnico) – competência da equipe de enfermagem para coleta de gasometria arterial e outros exames laboratoriais por meio de cateter venoso central (CVC) em pacientes internados em unidade de terapia intensiva;

CONSIDERANDO a deliberação na 584ª (quingentésima octogésima quarta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 21 de maio de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar o PAD 315/2020 (Parecer Técnico) – competência da equipe de enfermagem para coleta de gasometria arterial e outros exames laboratoriais por meio de cateter venoso central (CVC) em pacientes internados em unidade de terapia intensiva, uma vez que a demanda do solicitante foi atendida.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 09 de junho de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF